

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 2º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV 011/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e pelo não provimento quanto ao mérito, sendo mantida a decisão aplicada em primeira instância, ficando assim CONDENADOS **GUSTAVO BEZERRA RIBEIRO**, atleta da modalidade de futebol, categoria “sub-21”, do município de Roncador, à pena de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) meses, com fundamento no artigo 189 do COJDD; **FELIPE LAURINDO KUCHLA SILVA**, atleta da modalidade de futebol, categoria “sub-21”, do município de Roncador, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, com fundamento no artigo 189 do COJDD; e **ENZO DA SILVA**, atleta da modalidade de futebol, categoria “sub-21”, do município de Roncador, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, com fundamento no artigo 189 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

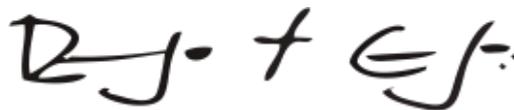
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Camila Natália Mariano
AUDITORA



Rodrigo de Jesus Camargo
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR

José Mário Pirollo Neto
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599



Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 71.565

Roberta Barco Lopes
DEFENSORA
OAB/PR nº 28.074